



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itambé

1

Sexta-feira • 7 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 389

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itambé publica:

- **Portaria Nº 005/2020.de 07 de Agosto de 2020** - Prorroga a suspensão temporária do funcionamento de parte das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé-Bahia, e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Sivaldo de Abreu Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Osório Ferraz, 01-A

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SBAO4TFONR2FN4F2FWE9TW

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos”

PORTARIA Nº 005/2020. DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“Prorroga a suspensão temporária do funcionamento de parte das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé-Bahia, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que Organização Mundial de Saúde classificou que o mundo passa por uma PANDEMIA do novo Corona Vírus (COVID-19), desde 11 de março de 2020;

Considerando o que disciplina o art. 196, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil que estabelece que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de Doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o aumento diário de casos provocados pelo Covid-19, na cidade de Itambé - Bahia;

Considerando a 1ª morte provocada pelo Covid-19, na cidade de Itambé - Bahia;

Considerando as recomendações das autoridades do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e Secretaria Municipal de Saúde, para que as pessoas permaneçam em suas residências;

Considerando a necessidade de ações que inicialmente evitem a circulação de agentes transmissores do Covid-19 que limitem a propagação do vírus, para que não sobrecarregue o sistema de saúde devido ao seu alto risco de contágio;

Considerando que segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde e às Secretárias de Saúde do Estado da Bahia e do Município de Itambé – Bahia, assim como de outras autoridades

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos”

sanitárias e cientistas, a manutenção do distanciamento social ainda é medida imprescindível para conter o avanço da pandemia;

Considerando a necessidade de ações imediatas que tenham o objetivo de coibir e evitar a circulação de agentes transmissores do vírus em nosso município e limitar através do controle de isolamento social a propagação do COVID-19;

Considerando que 10 (dez) dos 11 (onze) Vereadores desta Casa Legislativa faz parte do grupo de risco do contágio do COVID-19;

Considerando que todos os 08 (oito) servidores desta Câmara Municipal também fazem parte do grupo de risco do contágio do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas a suspensão temporária e parcial de todas as sessões da Câmara Municipal, eventos, audiências públicas e solenidades a serem realizadas no Plenário, bem como o expediente para atendimento externo ao público no interior desta Casa de Leis, até o dia 31 de agosto de 2020, mantidos os demais termos do Decreto nº 008/2020, e Ato do Presidente nº 001-2020, naquilo que com a presente não conflitar.

Art. 2º - No período a que se refere o artigo anterior, as sessões desta Casa Legislativa continuarão sendo realizadas por meio virtual, através do SDR – Sistema de Deliberação Remota, instituído por meio da Resolução nº 001/2020, que *“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itambé – Bahia, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)”*.

Art. 3º - Enquanto perdurar a suspensão parcial das atividades da Câmara Municipal, seus servidores trabalharão em regime de home office, ressalvados aqueles que, a critério da administração e por necessidade do serviço, sejam escalados para cumprirem jornada especial na sede da própria Câmara.

Parágrafo Único: Os servidores escalados na forma do caput, que eventualmente precisem ingressar nas dependências da Câmara, deverão utilizar máscaras e higienizar as mãos com frequência, inclusive na recepção antes de adentrar ao recinto, onde será disponibilizado álcool gel.

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos”

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

**SIVALDO DE ABREU SANTOS
PRESIDENTE**

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com